CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019

Autoria: Poder Executivo **Data de Apresentação:** 18/01/2019

Ementa: Dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do "Cartão Alimentação" dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (X); III- Prioridade (); IV- Ordinária (); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito ()

Regina Maria de Araújo Abdala (Presidente)
Fábio Laurenti Gadelha de Almeida (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social ()

Ivete Aparecida Migliani (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
José Roque de Camargo (Membro)

Data: 18/01/19

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 0030/2019

Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar, a saber:

- Dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do "Cartão Alimentação" dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência Especial ();
Urgência (X);
Prioridade ();
Ordinária ();
Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 12
Data: 18/01/2019 Horário: 08:46
Legislativo - PLC 2/2019

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do "Cartão Alimentação" dos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1° Esta Lei Complementar dispõe sobre concessão de aumento no valor mensal do "Cartão Alimentação" dos servidores do Poder Executivo Municipal, alterando a Lei n° 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, e revogando a Lei Complementar n° 202 de 25 de janeiro de 2018.

Art. 2° Fica alterado o artigo 1°, da Lei n° 2.447, de 15 de fevereiro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1°** Fica instituído o CARTÃO ALIMENTAÇÃO, mensalmente no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores públicos da ativa do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 3° Os demais dispositivos da Lei n° 2.447 de 15 de fevereiro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 4° Revoga-se a Lei Complementar n° 202 de 25 de janeiro de 2018.

Art. 5° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei Complementar, da mesma forma que ocorre na iniciativa privada, visa estimular os servidores públicos, premiando-os com o direito do benefício do CARTÃO de ALIMENTAÇÃO.

O Cartão de Alimentação trata-se de uma verba de caráter indenizatório, mas que indiretamente vai contribuir com o incremento da renda do trabalhador através da compra de alimentos, por isso entendemos ser um benefício importante de ser implantado.

O valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) do Cartão de Alimentação para aquisição dos produtos componentes da Cesta Básica está sendo reajustado, para R$ 300,00 (trezentos reais).

Está sendo concedido aumento de 20% (vinte por cento) no valor do Cartão Alimentação, a fim de compensar e melhorar o poder aquisitivo dos funcionários principalmente dos menos graduados e que recebem valores menores.

Segue anexo impacto orçamentário referente a questão.

Assim, pela relevância da presente matéria, contamos com a valorosa colaboração dos nobres Edis para aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como mais um instrumento de incentivo aos servidores públicos municipais.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de janeiro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

IMPACTO VALE ALIMENTAÇÃO

ORÇAMENTO 2019	R$ 87.970.000,00

	2018	20%
VALOR UNITÁRIO	R$ 250,00	R$ 300,00
VALOR MENSAL	R$ 203.500,00	R$ 244.200,00
VALOR ANUAL		R$ 2.930.400,00

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO (%)	3,33

Quantidade de funcionários:814
data-base: dezembro 2018

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do presente projeto de Lei tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2018/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019. Laranjal Paulista/SP, 17 de janeiro de 2019.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal